



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL I.M.P.P.**  
**CNPJ: 07.241.142/0001-90**

---

**RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Referente: Solicita contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica ao Instituto Municipal de Previdência de Portel (IMPP) com a finalidade de orientação jurídica ao gestor e aos membros dos conselhos desta autarquia.

Senhor presidente,

A Comissão Permanente de Licitação esclarece que, a contratação pretendida no presente autos, é passível de inexigibilidade do procedimento licitatório, observando o que dispõe o art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

A referida contratação tem por objetivo, conforme descrito na solicitação, lavrada pelo setor Financeiro e Contábil solicitar autorização para abertura de processo para Contratação de Profissional Capacitado para Executar os Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Instituto Municipal de Previdência de Portel (IMPP) com a Finalidade de Orientação Jurídica ao Gestor e aos Membros dos Conselhos desta Autarquia, pelo Período de 12 (Doze) Meses.

Por meio de pesquisa verificou-se que o Curriculum apresentado pelo Sr. EVANDRO CRUZ DE SOUZA, possui competência, experiência e especialização na área Jurídico - Administrativa e Previdenciária, o que torna inviável a competição. Razão da escolha do prestador dos serviços conf. Art. 26, Inciso II, ocorreu pela vasta experiência na área e os bons serviços prestados ao longo dos anos, conforme Curriculum apresentado.

Desta forma vem através do presente solicitar de Vsa. Senhoria autorização para formalização do convite ao Sr. EVANDRO CRUZ DE SOUZA.

Comissão permanente de Licitação, aos 04 de Janeiro de 2016.

---

MARIAR FONSECA DA CRUZ  
Comissão Permanente de Licitação Presidente